Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 871 – DE: 17 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER PARCERIA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a promover a parceria público-privada para a instalação e manutenção de placas de nomenclatura de ruas.

Art. 2º – Os custos para a instalação e manutenção das referidas placas correrão por conta da empresa privada que promover a parceria com o município, cabendo ao Poder Executivo Municipal autorizar a veículação de publicidade nestes espaços.

Art. 3º – A exploração dos serviços de publicidade nas referidas placas fica a cargo da empresa privada que obtiver a parceria com o município.

Páragrafo Único – Fica proibida a utilização do espaço com publicidade de fins eleitorais, fumo, cigarros e similares, bebidas alccólicas e quaisquer produtos nocivos à saúde ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4º – Fica a critério do Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei, no prazo de noventa dias contados da sua publicação, com vistas, inclusive, à padronização das placas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezessete de outubro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo